**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**  Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, 16 (dezesseis) professores do Ensino Fundamental em caráter emergencial e imediato e 04 (quatro) professores para preencher banca de contratos, conforme o disposto a seguir:

**I - Professores a contratar no início de 2020:**

**16 (dezesseis) professores para o Ensino Fundamental assim distribuídos:**

13 (treze) professores na Área de Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

01 (um) professor na Área de Ciências Humanas (Geografia);

01 (um) professor na área de Linguagens (Educação Física);

01 (um) professor na área de Ciências da Natureza (Ciências).

Todos com carga horária semanal de 25 horas, para atuação junto à Rede Municipal de Ensino de Aratiba.

**II - Professores para preencher banca de contratos:**

**04 (quatro) professores para o Ensino Fundamental assim distribuídos:**

02 (dois) professores para Séries Iniciais;

01 (um) professor na área de Ciências Humanas (História e geografia);

01 (um) professor na área de Linguagens (Português, inglês e artes).

**Parágrafo Único**  O prazo de duração do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até igual período.

**Art. 2º**  A contratação dos professores a que se refere o artigo 1º desta Lei, está amparada no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei nº.1.922, de 31 de dezembro de 2002, artigos 35, 36, 37 e 38, além da Lei Municipal nº3.727 de 09 de junho de 2015, com alterações posteriores que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º**  Para a contratação dos professores, nos termos desta Lei, será realizado Processo Seletivo Simplificado regulamentado por edital próprio, respeitados os requisitos para preenchimento dos cargos.

**Art. 4º**  As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias correntes.

**Art. 5º**  Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos 16 de dezembro de 2019.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhores Vereadores,**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES:**

Justificamos o encaminhamento, do presente projeto, que trata da contratação de professores, o fato de não dispor na rede de profissionais suficientes para suprir a demanda, tendo em vista o acréscimo gradativo do turno integral na Educação Infantil. A Lei do Segundo Professor, e a vacância de alguns professores, bem como a futura municipalização da EEF Castro Alves.

**Justificativa para contratação de professores para Educação Infantil e Séries Iniciais:**

Exoneração de uma matricula da professora Solange Baú;

Licença Gestante da professora Morgana Fiorini;

Alteração de função em uma matrícula da professora Vanessa Perondi onde passa a atuar 40h na Equipe Diretiva da EMEI Pingo de Gente;

Delimitação de Função da Professora Lucila Fornazieri Huther.

02 professoras supracitadas tendo condições de serem convocadas por mais um turno, sendo assim, justificamos a necessidade de 06 professores.

01 nova turma de berçário integral com a necessidade de 02 professores.

01 turma de berçário regular transformado para integral justificando a necessidade de 01 professor.

01 turma de Pré nível 02 integral: necessidade de 01 professor.

02 turmas para as séries iniciais na EEF Castro Alves de Três Barras: necessidade de 02 professores devido o processo de Municipalização da EEEF Castro Alves de Três Barras.

01 professor efetivo que sairá da Educação Infantil para assumir matemática na EEF Castro Alves (Márcia Finochetti): necessidade de 01 professor.

**Justificativa para contratação de professores para Ciências da Natureza:**

**Ciências**: nas séries finais do Ensino Fundamental na EEF Castro Alves e EMEF Aratiba: necessidade de 01 professor.

**Educação Física:** na EEF Castro Alves e EMEI Pingo de Gente: necessidade de 01 professor.

**Geografia:** na EMEF Aratiba, redução de CH da professora da área (Adulce Dellagostin): necessidade de 01 professor.

**JUSTIFICATIVA PARA PREENCHER BANCA RESERVA DE CONTRATOS DE PROFESSORES:**

**História:** Professora Efetiva apresentou nos últimos anos, primeiramente delimitação, após, solicitação para não atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, devido a complexidade e a saúde da mesma.

**Séries iniciais:** Futura aposentadoria professora Ivani Trentin Zanella: necessidade de 01 professor.

**Licença Maternidade:** professora Juciane Lotti (Contrato Emergencial, mas com estabilidade provisória devido a gestação): necessidade de 01 professor.

**Área das Linguagens - Professor de português, inglês, arte e técnicas:**  necessidade de 01 professor

**Ciências Humanas - História e Geografia:** necessidade de 01 professor

Além das futuras demandas tendo em vista aposentadoria, redução de carga horária e licença maternidade, justificamos também, que no processo de municipalização ficou acordado com a Coordenadora da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, professora Juliane Bonez, juntamente com toda a comunidade escolar daquela instituição de ensino, que os professores estaduais contratados, deverão ser substituídos por professores da rede municipal de ensino. Quanto aos efetivos, no ano de 2020, permanecem os estaduais. No entanto, como não sabemos o tempo que demandará o referido processo, estamos solicitando banca reserva, também prevendo a saída dos efetivos, caso a municipalização ocorra com o ano em andamento. No momento, a realidade daquela escola é de dois professores efetivos, sendo um na área de linguagens e um convocado na área de Currículo por atividades.

Por todos os motivos supracitados, da solicitação de banca reserva.

**DO PEDIDO:**

Contratação Emergencial para iniciar o ano letivo de 2020 de 16 professores para a Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental. 01 professor de Geografia. 01 professor de Educação Física e 01 professor de Ciências.

Banca Reserva para possibilidade de contratação de 02 professores das séries iniciais. 01 professor de ciências humanas e 01 professor de linguagens.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Sabedores de que como nós, vossas senhorias sabem da relevância de planejar o ano letivo, é que solicitamos o pronto atendimento da solicitação, e no mesmo ato, colocamos que já estamos contratando empresa para prestação de Concurso Público para o Magistério Público Municipal, nos primórdios de 2020.

Ratificamos que para a contratação, será efetuado Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por Edital próprio, respeitados os requisitos para preenchimento dos cargos, devendo o contratados prestarem seus serviços pelo período de até 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação desse prazo por até igual período se continuar a necessidade.

Assim, pelo presente projeto, a Administração pede autorização para contratação pelo período em que houver esta necessidade, para que os serviços educacionais não sejam prejudicados.

O impacto orçamentário é dispensável pois as contratações não se tratam de despesas continuadas.

Diante do exposto, solicitamos os Nobres Edis a aprovação da presente proposta legislativa.

Aratiba, RS, 16 de dezembro de 2019.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

**Prefeito Municipal.**